

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO									
CNPJ nº 11.760.553/0001-69									
Demonstrações Financeiras - Semestres Findos em 30/06/2023 e 30/06/2022 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma									
Balço Patrimonial		Nota		30/06/2023		31/12/2022			
Ativo/Circulante		193.700		141.990					
Caixa e equivalentes de caixa		3		39.408		26.171			
Operações de crédito		4		168.497		128.644			
Provisão para perdas com operações de crédito		4		(15.424)		(13.667)			
Outros créditos				1.219		842			
NÃO circulante				41.980		38.193			
Operações de crédito		4		20.794		20.507			
Provisão para perdas com operações de crédito		4		(553)		(451)			
Ativo fiscal diferido		5		6,607		5,841			
Imobilizado em uso				90		89			
Intangível		6		15.042		12.207			
Total do ativo				235.680		180.183			
Balço Patrimonial		Nota		30/06/2023		31/12/2022			
Passivo/Circulante		7b		78.100		37.913			
Depósito à vista		7b		1.513		17			
Recursos de aceites cambiais		7a		40.863		26.123			
Remuneração de capital a pagar		11		3.437		8.166			
Tributos e contribuições a recolher		8		1.750		1.222			
Obrigações sociais e trabalhistas		9		676		513			
Outras contas a pagar		9		29.861		1.870			
NÃO circulante				28.012		29.504			
Recursos de aceites cambiais		7a		27.639		29.126			
Provisão para contingências		10		373		378			
Patrimônio líquido		12		129.580		142.270			
Capital social				89.800		89.800			
Reserva de lucros				39.768		42.966			
Total do passivo e patrimônio líquido				235.680		180.183			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em milhares de reais		Nota		30/06/2023		31/12/2022			
Capital Social		39.800		39.800		39.800			
Reservas de lucros		4.722		4.722		4.722			
Lucros Acumulados		-		-		-			
Total		-		-		-			
Saldo em 31/12/2021				11.100		11.100			
Lucro líquido do semestre				-		-			
Destinações:				-		-			
Aumento de capital		30.000		(30.000)		-			
Reserva de lucros a distribuir		-		-		8.112			
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio		-		-		(2.988)			
Saldo em 30/06/2022		69.800		-		4.722		27.916	
Lucro líquido do semestre				-		-		13.667	
Destinações:				-		-		13.667	
Reserva de lucros a distribuir		-		-		9.090		(9.090)	
Reserva legal		-		1.238		-		(1.238)	
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio		-		-		-		(3.339)	
Saldo em 31/12/2022		69.800		-		5.960		37.006	
Lucro líquido do semestre				-		-		12.679	
Destinações:				-		-		12.679	
Aumento de capital		12a		11.834		-		(11.834)	
Aumento de capital (aporte sócios)		12a		8.166		-		-	
Reserva de lucros a distribuir		12b		-		-		8.636	
Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio		12c		-		-		(4.043)	
Saldo em 30/06/2023		89.800		-		5.960		33.808	

Osmar Aparecido Dianini Della Valentina - Diretor Presidente / Mauro Maurício Churkin - Diretor Financeiro

Peter Luiz Cruz Pregido - CRC PR 064958/O-5

continua →

Este documento foi assinado digitalmente por Ildio Coelho Sobrinho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CD0-8B41-034E-612C.

Este documento foi assinado digitalmente por Ildio Coelho Sobrinho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CD0-8B41-034E-612C.

Publicações legais

continuação

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aos Administradores e Acionistas **GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**: Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GazinCred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento em 30/06/2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam a decisão de usuários tomados de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis respectivamente divulgadas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.
Maringá, 30/06/2023

Carlos Alexandre Peres
 Contador
 CRC 1SP198156/O-7

pwc
PricewaterhouseCoopers
Audíteres Independentes Ltda.
 CRC 2SP00160/O-5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3635-1235 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
 E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2023
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafetal do Sul para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafetal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
 PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
 1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	
PODER LEGISLATIVO	
DESPESAS CORRENTES	1.785.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.210.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.000,00
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	15.000,00
TOTAL	1.800.000,00

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 146/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 15/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 147/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaira/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 15/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios e/ou pelo site https://blt.org.br/**. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 30 de agosto de 2023.
 Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 354
 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 29/08/2023 13:00h:20:30h Cascavel/PR
 Buscar motorista e os pacientes que foi conduzir para tratamento de saúde, devido o veículo SPIN/2023 - placa: SEQ-110, ter quebrado o câmbio na viagem.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 30 de agosto de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2023

Decreto nº 173/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 159.807,35 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL. GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	
06.001.08.244.0002.2.024.	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	28.875,27
710 - 3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.	25.491,65
711 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.491,65
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	5.457,05
712 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	33.898,47
713 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.003.15.452.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.819,22
714 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	62.265,69
715 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:		159.807,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:		
1.2.4.1.50.01.00.00000000	FONTE: 2 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	159.807,35
Total da Receita:		159.807,35

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 352
 De 30/08/2023
 DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDENIR APARECIDO DA SILVA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR em 31/08/2023, do cargo temporário de Motorista, a servidora VALDENIR APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF-n.º 995.518.969-04 e no RG-n.º: 6.829.696-0-SSP/PR.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (30/08/2023).

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e o Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 33/2022, celebrado em 08 de março de 2022, referente a execução de serviços de Motorista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:
 Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 33/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 31/08/2023.
 Cláusula Segunda: O presente distrito não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
 Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
 E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas:
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três. (30/08/2023).
 MUNICÍPIO DE DOURADINA
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 VALDENIR APARECIDO DA SILVA
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 LEI COMPLEMENTAR Nº 0125/2023
 De 29 de Agosto de 2023
 EMENTA: "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2021, VISANDO A APLICAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR OU AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ao art. 12 da Lei Complementar nº 107 de 06 de Maio de 2021, acrescente-se o inciso IV e § 3º, com as seguintes redações:
 Art. 12.
 IV - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente;
 § 3º "A aplicação da Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho estão condicionadas aos requisitos da Lei Complementar nº 027/2010."
 Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Alto Paraiso, aos 30 de Agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 018/2023
 DE 30 DE AGOSTO DE 2023
 CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, MAIARA VICENTIN PEREIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 - Estatuto dos servidores como segue:
 SERVIDORA: MAIARA VICENTIN PEREIRA
 CARGO: ANO BASE PERÍODO DE GOZO
 Maiara Vicentin Pereira Auxiliar
 Legislativo 2022/2023 04/09/2023 a 28/09/2023 (25 dias)
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 30/08/2023.
 RODRIGO MARTINS
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 018/2023
 DE 30 DE AGOSTO DE 2023
 CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INS. Nº	CARGO	CLAS.	CPF	Nº	MONITOR DE ABRIGO
01080	JESSICA FRIEDRICHSEN DA SILVA	5ª			088.936.839-84
1 - DOS REQUISITOS					
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:					
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.					
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.					
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.					
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.					
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.					
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.					
1.7 Apresentar no ato da posse as cartilhas negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.					
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.					
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.					
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.					
2 - DA CONVOCAÇÃO					
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.					
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital: I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade; II - Certidão de residência e fotocópia, quando couber; III - Título de eleitor e fotocópia; IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia; V - Registro no órgão da classe e fotocópia. VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia. VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber. VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente. IX - Atestado de idoneidade física (expedido por profissional médico). X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo). XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. XII - Comprovante de escolaridade exigida. XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio. XIV - Carteira de Trabalho (CTPS). XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS). XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação). XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral). XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos). XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital). XX - Declaração de bens. 2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima. 2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto. 2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital; III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital. Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação. Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado. Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura. Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Icaraima - Pr, 30 de Agosto de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 348
 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) a servidores públicos em viagem no valor de R\$226,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), dando um total de R\$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 Dia 01/09 02:09 03:09 04:09 05h00min/ 05h00min
 PARANAGUA PARANÁ
 I - LEVAR A ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE FUTSAL SUB15 - PARANAGUA-PR
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 28 de Agosto de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 353
 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Meio, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 29/08/2023 13:00h:19:00h 19:00h 17:00h Cascavel-PR
 Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan e CEOC, na Qualitiva.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 30 de agosto de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 40, §4º, I a III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da 4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das propostas elaboradas para o município, com a apresentação sucinta das minutas de leis elaboradas e o Plano de Ações e Investimentos, e conforme dispõe o Edital de Convocação e o Edital de Apresentação de Propostas, a serem apresentados ao Prefeito Municipal, na seguinte data e local:
 Data: 14/09/2023
 Horário: 19h30
 Local: Auditório do Paço Municipal
 Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro de Douradina, PR.
 O Plano de Ação e Investimentos e as minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor Municipal podem ser acessadas para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: www.douradina.pr.gov.br aba utilidades - plano diretor.
 Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com a coordenadora da Equipe Técnica e Comunicação: Gessica Fernandes Miranda (44) 3683.979 via telefone ou pelo e-mail gessicafm@guaira.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Barão do Rio Branco, 767, Douradina - PR, nesta.
 Douradina, 30 de agosto de 2023.
 Prefeito Municipal
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito de Douradina, PR
 Arquite e Urbanista/Coordenadora na ETM
 Gessica Fernandes Miranda
 Coordenadora da Equipe Técnica Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CD0-8B41-034E-612C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CD0-8B41-034E-612C



Hash do Documento

B45E5DCA649EA8E041D6A663CB979B9591EDF3E36CF3BAD10B6C6379BE996517

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

- Ilidio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em
31/08/2023 09:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

